

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DECRETO Nº 5.374/2021, de 29 de Setembro de 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação os bens imóveis que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições legais e arrimado no Artigo 40, inciso I, “P” da Lei Orgânica do Município e com apoio no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956, na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970,

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública Municipal em terreno situado no imóvel chamado de “Sítio Varjota”, situada na localidade de PAÚL, no distrito do Pecém, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de construir no local uma área de lazer destinada a comunidade deste Distrito;

**DECRETA:**

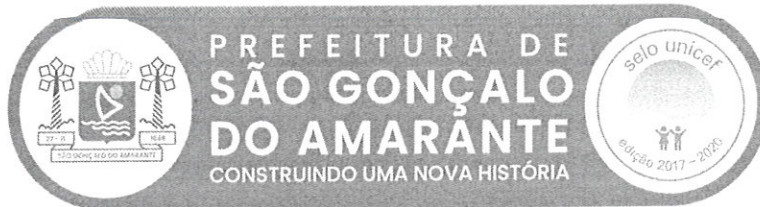
**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante a área situada na localidade de PAÚL, denominada SÍTIO VARJOTA neste Município, conforme descrito a seguir:

Um terreno situado na localidade de Varjota, zona rural do distrito de Pecém, município e comarca de São Gonçalo do Amarante, de forma regular, perfazendo uma área total de 7.500,00m<sup>2</sup>, perímetro de 400,00m, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE (fundos), partindo do vértice V1 (E=515788.123 N=9606621.449) com ângulo interno de 90°0'0”, medindo 150,00m em um segmento de reta no sentido oeste/leste chega-se ao V2, extremando com uma Área de Servidão;

AO SUL (frente), partindo do vértice V3 (E=515935.230 N=9606563.486) com ângulo interno de 90°0'0”, medindo 150,00m em um segmento de reta no sentido leste/oeste chega-se ao vértice V4, extremando com uma Área de Servidão;

AO LESTE (lado esquerdo), partindo do vértice V2 (E=515937.908 N=9606613.414) com ângulo interno de 90°0'0”, medindo 50,00m em um segmento de reta no sentido norte/sul chega-se ao vértice V3, extremando com uma Área de Servidão;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

AO OESTE (Lado direito), partindo do vértice V4 (E=515785.445 N=9606571.521) com ângulo interno de 90°0'0", medindo 50,00m em um segmento de reta no sentido sul/norte chega-se ao vértice V1, extremando com a estrada carroçável Pecém/Varjota.

**Art. 2º** - O bem imóvel descrito no Art. 1º, com todas as edificações e benfeitorias nele existentes será desapropriado pelo município de São Gonçalo do Amarante para CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER.

**Art. 3º** - Ficam a Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana e Rural e a Procuradoria-Geral do Município – PGM autorizadas a promoverem por meio amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos da:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria da Infraestrutura**

**FUNÇÃO: 04 - Administração**

**SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral**

**PROGRAMA: 0058 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**

**AÇÃO: 2089 – Manutenção e Funcionamento**

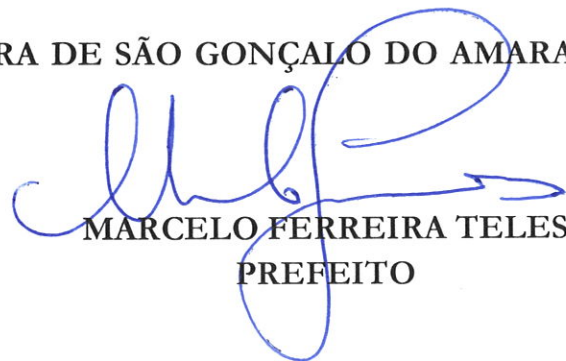
**CATEGORIA ECONÔMICA: 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis**

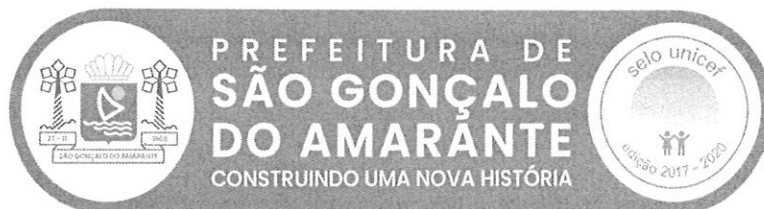
**SUBELEMENTO: 4.5.90.61.03 - Terrenos**

**FONTE DO RECURSO: 1001000000 – Receita de imposto e transferência**

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 29 de setembro de 2021.**

  
**MARCELO FERREIRA TELES**  
**PREFEITO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007.29.09/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 5.374/2021**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.



**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito Municipal